

Ajuntada

4

Assimte trez dias domo de Noem bro
do anno de mil oito centos e setenta e cin-
equenta e bidade de São João; em um bay-
torio ajunto antes antes apitação com seu
alysacho, que as diante de seguir: e quem
fayz uti termo. Em transeco de arvor d-
Oliveira Camara, e crivão dos orphãos
que as crivij

ROSA JOAQUINA DE JESUS

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

5-

Come again.
I am ever
Yours
Oct 1865

L. R. M. c.

Aug. 10. Capt. Dan. Curran

Letter

H. O. G. To
G. C. M. R. S.
J. P. de V. & Co.

St. Louis le 1^{er} jour du 1^{er} 1811

Phrudoiro José de Souza Lial, está designa-
do para o serviço da guerra, por dolo da
guerra, como está declarado no título dos her-
deiros, julgo o que não posso por isso ser citado
para o inventário do presente inventário; pa-
ra que V. se faça o inventário do presente, como
for servido, e sobre os presentes antes a con-
clução do presente. 9 de 1865.

Oct 24/97

John H. Burrara

Bonchezo

Elogio a favor inter outros caridosos do Juiz do
 Ophar primeiro Supplente em officio
 e Tenente Coronel Ant. Thome de Vascon
 cellos: de quem foy este termo. Com
 Francisco Xavier d'Almeida Camargo Escri
 va do Ophar gen. e conj.

Não podendo faltar às notificações
cabe a este Sr. Juiz de Souza Leal
por inter. de seu nome para o Sr. de
guerra e marinha para servir de
cur.^{or} ao mesmo Cur. Genl. de bens
de mesmo juramento. Cida de
de São Paulo de 15 de Abril de 1865

Mello

Quarta

Assimti cinco dias do mudo de treze e dezan
no de mil oitocentos e setenta e cinco, nesta bi-
dade de São João, nas casas da residência do
Juiz dos Offícios primeiros Supplemento em qua-

Supp. lictorem e officio Turante baron. Thois
Terra do do Kaciminto e Thelli; aduoca. Thois
Kasabai nonuando Kain, a la per e la fuisse
miforao dadas otes a uita com duos dez pro
cho e itro digu faze otes termin. Cur thauis
co. Thois e Thois e Thois, Thois e Thois
Thois e Thois e Thois

Certifico en este blanco p^{mo} que un tri-
meio de paiche de un dia propio que sea as-
sur. ^{or} faldon. f. ^o p. ^o de la casa de la casa, que se de-
p. ^o en un dia de quila de f. ^o de la casa de la casa
del 265.

Diário de viagem da Comissão de Matadores

Foram vendidos de novo de Quarenta e dois an-
 no de mil oitenta e setenta e cinco
 nesta cidade de São José, em publico au-
 diencia que na sala da casa de esta-
 ra aos feitos partes e seus pro curadores
 o juiz dos orphaos numero supplem-
 to em exercicio o Tenente Coronel Luis
 Ferreira do Nascimento e bello, nella
 por mim escrita e foi a cedulas as ci-
 tadas feitas ao inventariante João de Sou-
 za Lial, e ao herdeiros e barão Rosa de Jesus,
 e Manoel Thomaz Lial, José de Souza Li-
 al, Joaquina Rosa de Jesus, e Prudencio
 de Souza Lial, e ao Coutado Geral dos orphaos
 e ao auxente, João e Linaes Xuratti, para esta

[illegible]

Certifico em Escr. a baixo signado que entre
o João de Sousa Lial inventor dos bens do seu Ca-
ralho falluim de sua m. Rosa fidej. de feitura
os herdeiros dom.^{nos} Casal, e Clario. Rosa de feitura
e Manoel Florêncio Lial, José de Sousa Lial, Jo-
quina Rosa de feitura, e Vendencio de S. Lial, p.
Cartas de 30 de Outubro ultimo, e em duas proprias. edo auctor
dos actos f.º ^{doponentes} para o Juiz da Comarca de Rio de Janeiro, air ante
para a primeira audiencia do Juiz do orphão linha-
lourem en chaliactores: de qu dous f.º b. Josi 6
de Dezembro de 1865.

Camara

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[illegible]

2
 Translado da Relação das avaliações
 dos bens do casal da Fallecida Rosa
 Joaquina de Jesus, como abaixo se de-
 que.

- Relação dos bens que ficarão por
 fallecimento de Rosa Joaquina de
 Jesus a pretexto dos pelo governo ge-
 ventaribute João de Souza Lial,
 e avaliados por nós abaixo assig-
 nados = Os seguintes = Numeram =
1. Um forço de cobre regular por
 quatro mil reis = dois = Um = + 40000x
 2. Um coque ja velho por set mil
 reis = Três = Uma Chulera de ferro = + 70000x
 3. por mil duzentos reis = Quatro = + 112000x
 4. Um caldeirão por um mil
 reis = Cinco = Um meio alqueire
 de moidis farinha, por dois mil reis = + 20000x
 5. seis = Um carne e canga ja usado
 por dez mil reis = Seis = Uma = + 100000x
 6. caixa grande de circo e meio palmos
 por tres mil reis = Oito = Uma = + 30000x
 7. caixa mais pequena de tres e meio
 palmos por mil seis centos reis = + 16000x
 8. Uma = Um bacil velho (regular)
 por tres mil reis = Dez = Um = + 30000x
 9. coque velho por quinhentos reis = + 15000x
 10. Onze = Uma gamela regular
 por trezentos reis = Doze = Quasbar = + 13000x
 11. ricas em bom estado, a quinhen-
 tos reis cada uma = Treze = Um = + 11000x
 12. coxa de tecido de arêlo por um
 mil reis = Quatorze = Uma coxa = + 10000x
 13. de dados com tres pares, por mil
 quinhentos reis = Quinze = Um = + 15000x
 14. lençol de pano americano por 73000

- + 11000+ por um mil reis = Duzeis = Um 16
- Meas velhas e suas pertencas por
- + 5000+ cinco mil reis = Duzeis = Um 17
- + 7000+ vallo magro por setenta mil reis =
- Duzeis = Um 18
- + 8000+ por setenta mil reis = Duzeis = 19
- Uma mula mansa em bom
- estado, por quarenta e cinco mil
- + 45000+ reis = Duzeis = Uma vaca casada 20
- em bom estado, por vinte e cin-
- + 35000+ co mil reis = Duzeis = Uma 21
- terceira filha da vaca sobru-
- + 6000+ mero vulto, por setenta mil reis =
- Vinte e dois = Uma quinta Duzeis 22
- + 70000+ mais por setenta mil reis = Vinte
- três = Uma escrava de nome Ioi 23
- de idade de vinte e dois annos, por
- + 700000+ sete centos mil reis = Vinte quatro 24
- Uma escrava parda de nome
- Felisa da idade de dezecis annos,
- por setenta e cinco mil
- + 650000+ reis = Vinte e cinco = Uma escrava 25
- va de nome Ursiquita de idade de
- dez annos, por quatro centos mil
- + 400000+ reis = Vinte e seis = Um escravo de 26
- nome Mathias de idade de Duzeis
- + 700000+ annos, por oito centos mil reis =
- Vinte e sete = Um escravo pardo de 27
- nome Leonardo, idade de treze annos
- por quinhentos e cinquenta mil
- + 550000+ reis = Vinte oito = Um escravo de 28
- nome Anna, de idade de treze annos
- + 170000+ por cento e setenta mil reis = Vinte
- 852000

3520/100

- 29 vinte nove = hum escravo Domome
Angelesno de idade oito annos por
oitenta e cinco mil reis = Trinta e hum
+30 casa coberta de telha no sitio da
residencia, assombrada, por oitenta
e cinco mil reis = Trinta e hum = hum
+31 ma casa coberta de telha no sitio
da Enciada na praia de fora, por
quarenta mil reis = Trinta e hum
32+ Thanna casa coberta de palha
acodiella e engenho de farinha
com mao estada, por vinte e cinco
33+ mil reis = Trinta e hum = hum
engenho de farinha de mandioca, com
mao estada, com seus pertencentes,
por trinta e dois mil reis = Trinta
34+ e quatro = Noventa braças de ter-
ras no sitio da residencia fazendo
frente ao ribeirão grande fun-
dos rios parthenos por este da en-
trada, pelo norte extremão em
terras da Suiza Riquita, e pela
parte do sul terras de Joti Pe-
reira. Humas, por cinco mil reis
cada uma, braça e todas na
quantia de quatro centos e cin-
+35 centos mil reis = Trinta e cinco = 450/1000
Trinta e duas braças de terras = 222/1000
na praia de fora da frequencia
da Enciada fazendo frente na
estrada com seus e pertencentes
fundos, extremando pela parte

[illegible]

Costa del ara-
liacores

Sellocladus
ca. clausula
 1000 — 4000

cellação das araliações, que aqui benefici-
mente se trasladar da propria originada.
qual me reporto a fira humida a respeito
tiras antes do inventar, e por esta confor-
me, de go e por a ter conferido, e achado confor-
me a seguir a esta cidade de São José
aos vinte e hum dias do melle de Maio de 1866
no de mil e oitenta e sessenta e seis. Eu Fran-
cisco Xavier de Oliveira Camara, Escrivão dos
Orphãos que a este cury. confiro e assigno

Dito 846
Guia - 200
1.076

Fran. X. de Oliv. Camara

Paga a este traslado o de lre de 1000 reis.
A. José de Almeida de 1866

(600)

Camara

Ass. do
Ass. de 1000 reis.
Ass. de 1000 reis.
Ass. de 1000 reis.

Ass. de 1000 reis.
Ass. de 1000 reis.

Aos vinte e dois dias do melle de Maio de 1866
no de mil e oitenta e sessenta e seis, nesta cidade
de São José, em meu Cartorio ajunto antes
antes a petição com a pro curação e cellação
que na mesma petição se faz menção, que as-
sente a seguir, a quem favoritissimo. Eu
Francisco Xavier de Oliveira Camara, Escrivão
dos Orphãos que a este cury.

Handwritten text in cursive script, appearing to be a list or series of entries, possibly names or dates, written in dark ink on aged paper.

Handwritten text in cursive script, appearing to be a list or series of entries, possibly names or dates, written in dark ink on aged paper.

Handwritten text in cursive script, appearing to be a list or series of entries, possibly names or dates, written in dark ink on aged paper.

Handwritten text in cursive script, appearing to be a list or series of entries, possibly names or dates, written in dark ink on aged paper.

11
Illm.º Senr. D.º Juiz Municipal e Orfaõs
(Sillb)

P.º 8 100

com vista.

17 de M.º de 1866.
Haverá

João de Sousa Lial, inventariante dos bens do seu extinto
casal com a falecida Rosa Joaquina de Jesus, veni-
do a escripta a metade de um escravo crioulo de
nome Cipriano pertencente ao seu ditto extinto casal,
q.º por leguacim.º deu de dar, avalliada a ditto
metade na quantia de 300000.º como se vê da Re-
lação junta assignada pelas respectivas avalliações;
e bem assim a presentada a Relação dos endores do m.º
casal cujos debitos o Supp.º reconhece voluntarios e
não se opõem antes requer que na partilha dos
ditos bens se de pagam.º aos mesmos endores; p.º cu-
jo fim: u

Na forma requerida.

S.º José, 17 de M.º de 1866.

Silva Parracho P.º V.º haja de mandar
juntar esta com a procu-
ração anexa e ditto Rel.º
aos respectivos e todos sendo
o Supp.º por seu procurador
outubro e achm.º de los
nos do inventario no que

R.º M.º

Procurador do Supp.º

Manoel Joaz. Supp.º

Alm. Ann. D. 1700. 1701. 1702. 1703. 1704. 1705. 1706. 1707. 1708. 1709. 1710.

Le 1. de l'année 1700. le 1. de l'année 1701. le 1. de l'année 1702. le 1. de l'année 1703. le 1. de l'année 1704. le 1. de l'année 1705. le 1. de l'année 1706. le 1. de l'année 1707. le 1. de l'année 1708. le 1. de l'année 1709. le 1. de l'année 1710.

Le 1. de l'année 1700. le 1. de l'année 1701. le 1. de l'année 1702. le 1. de l'année 1703. le 1. de l'année 1704. le 1. de l'année 1705. le 1. de l'année 1706. le 1. de l'année 1707. le 1. de l'année 1708. le 1. de l'année 1709. le 1. de l'année 1710.

Le 1. de l'année 1700. le 1. de l'année 1701. le 1. de l'année 1702. le 1. de l'année 1703. le 1. de l'année 1704. le 1. de l'année 1705. le 1. de l'année 1706. le 1. de l'année 1707. le 1. de l'année 1708. le 1. de l'année 1709. le 1. de l'année 1710.

João da Sousa Lial, mor-
dor na Guarda da Embahada de
Districto de Freguesia da Cidade
do Brito do Município de Cidade
de São José, da Província de Santa Catharina

SAIBÃO quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e sessenta e ~~dois~~ ^{dois} aos ~~dois~~ ^{dois} dias de
mes de Maio nesta Cidade do Districto Capital da Província de Santa Catharina, em meu
cartorio, perante mim Tabellião, comparece o como Outorgante

João da Sousa Lial em meu scriptorio na Freguesia de São
João de Garibaldi do Município de Cidade
de São José da Província de Santa Catharina em
meu scriptorio de meu scriptorio de São José
e comparece presente João da Sousa Lial

reconhecido pelo proprio ~~João da Sousa Lial~~ das duas testemunhas abaixo nomeadas e as-
signadas, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento e na melhor forma de
Direito, nome e constitue seu bastante procurador

João da Sousa Lial a Manoel Joaquim Turina
Compreender especificas para por elle outor-
gante apresentar no Juizo de Officio da mesma
Cidade de São José para a execução de ave-
lição de um terreno de nome Cypriano
juntando-se a todos os papeis e outros contra-
tação das dividas que o mesmo Casal
ficar adiver as dividas pessoas; e apor-
mar o termo do inventario do inventario
que no mesmo Juizo de Officio de esta procedendo
de bens que ficarão por falimento de São José
São José de Freguesia de São José, e quitado havia

concede todos os seus poderes em Direito premettidos, para que em nome delle Outorgante
como se presente fosse possa em Juizo e fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu
direito e justiça em quaesquer causas, ou demandas civis e crimes, movidas e por mover, em que
elle Outorgante fôr autor ou ré em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer acções, li-
bellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir
e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar dicisoria e suppletoriamente na
alma delle Outorgante, fazer dar tais juramentos a quem convier; assistir aos termos de in-
ventarios e partilhas, com as citações para ellas, assignar autos, requerimentos, protestos, contra-
protestos e termos ainda de confissão, negação, louvação, desistencia: appellar, agravar ou em-
bargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sen-
tença, requerer a execução dellas, sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe
concede poderes illimitados; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro se-
nhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar ou-
tras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em
outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas
de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta; e tudo
quanto assim fôr feito pelo dito seu Procurador ou substabelecido, promete haver por va-
lioso e firme, e para sua pessoa reserva toda nova citação. Assim o disse do que dou fé me
pedi este Instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testem.

51
Tutu mumbas parentes abaixo
assimadas reconhecidas de vir
Alexandre Victorino de Campos
Oscar do Jesus de São
que o sobrenome e a seguir em
São Paulo e vazo.

Chas de Ver.

Alexandre Victorino de Campos
João de Sousa Lial

Tutu mumbas Miguel Francisco Lúcia
" " Dom. P. Carding

João de Ver.
João de Ver.
João de Ver.
João de Ver.
João de Ver.
João de Ver.

Relação dos bens que ultimamente nos foi
apresentados pertencentes ao Casal da finada
Dona Joaquina de Jesus, pelo inventarian-
te João de Souza Leal; em aditamento a
Relação já junta aos Autos. At. Sabes.

Um escravo de nome Eysipriano, Cuiusda
de idade quarenta annos mais ou menos,
do qual pertence a este Casal a metade do
dito escravo por terem havido por herança
da sua finada Mãe, e logo a cuja metade
achar-se-á valer a quantia de trezentos
mil reis.

300000

E por esta forma havermos por bem
avaliada a metade do mencionado escravo.
Freguesia de São Joaquim de Guro
pela 17 de Maio de 1866.

Os Avaliadores

Miguel Thomaz Pinheiro
João José C. Chaves

(Sells)
N.º 110 200
C.º de cento e vinte reis.
N.º 110 de 1866.
Lemos Duarte

A close-up of a page from a manuscript, showing several lines of text written in a cursive script. The text is heavily faded and obscured by diagonal lines, likely from a binding or repair.

The above is a copy of the
 original manuscript of the
 letter from the Secretary of the
 Board of Education to the
 Board of Trustees of the
 University of the State of New York
 dated the 1st day of January 1862.
 The original is in the possession of the
 Secretary of the Board of Education.
 The above is a copy of the original
 manuscript of the letter from the
 Secretary of the Board of Education to the
 Board of Trustees of the University of the State of New York
 dated the 1st day of January 1862.
 The original is in the possession of the
 Secretary of the Board of Education.

1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900

Handwritten signature: *John C. Smith*

Polícia dos direitos do Canal de Faleiros
João Joaquim de Sousa de quem se in-
ventariou no inventário que se fez pro-
prio da fidejussoria da Cidade
de São Paulo em 1783
Manoel José de Oliveira Principal
João Francisco de Oliveira 283\$830
e promissas de 12\$170
Domingos Vieira de Almeida
excedente de 96\$000
Domingos Vieira de Almeida
de Suma Conto de sua casa 93\$650
João José de Souza 58\$780
Manoel de Souza 14\$800
Joaquim José de Souza 12\$000
Vicente de Souza 50\$900
Guarda de Embudo de
Maio de 1766

João de Sousa Lido
(Alto)
200
Representante
João de Sousa Lido
Plano de 1766
Lido

[illegible]

João de S. L.

As vinte e humas do mesmo futebo de anno de
mil oitocentos e setenta e seis nesta cidade
de São José: em um barzoteiro e vinte e tres
outros o extracto da inscripção da tutoria, que
os diante seguem: ~~de que faz o testamento~~. Em
Francisco Xavier Oliveira Camara, Escri-
vão dos cyphos que se seguem.

Responsavel João de Souza Lial, mora-
dor no sertão da Lagoa no Distrito da Ter-
ceira destas Joaguim de faroza do Ter-
mo desta cidade, lavrador; menores, Ma-
ria Rosa, José de Souza Lial, Joaguim Rosa,
Pudencio de Souza Lial, e Gregorio de Souza
Lial, moradores no mesmo lugar; - filhos
da falecida Rosa Joaguim de Jesus; -
casão da responsabilidade. Adminis-
tração dos ditos menores e seus filhos; - da
da da responsabilidade. 11 de outubro
de 1966. Cidade de São José 12 de junho de
1966

João de Souza Lial

Nº 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 848. 849. 850. 851. 852. 853. 854. 855. 856. 857. 858. 859. 860. 861. 862. 863. 864. 865. 866. 867. 868. 869. 870. 871. 872. 873. 874. 875. 876. 877. 878. 879. 880. 881. 882. 883. 884. 885. 886. 887. 888. 889. 890. 891. 892. 893. 894. 895. 896. 897. 898. 899. 900. 901. 902. 903. 904. 905. 906. 907. 908. 909. 910. 911. 912. 913. 914. 915. 916. 917. 918. 919. 920. 921. 922. 923. 924. 925. 926. 927. 928. 929. 930. 931. 932. 933. 934. 935. 936. 937. 938. 939. 940. 941. 942. 943. 944. 945. 946. 947. 948. 949. 950. 951. 952. 953. 954. 955. 956. 957. 958. 959. 960. 961. 962. 963. 964. 965. 966. 967. 968. 969. 970. 971. 972. 973. 974. 975. 976. 977. 978. 979. 980. 981. 982. 983. 984. 985. 986. 987. 988. 989. 990. 991. 992. 993. 994. 995. 996. 997. 998. 999. 1000.

P. 4: 500 Registrado no 3.º de Inscrições
Quartelilme 3.º de Inscrições
Quartelilme 3.º de Inscrições

Ajuntado

Asistente humillado de su Magestad de
nuestro Señor e de su Santa Católica, sueta Ciudad de
dista por el camino de Carpio, torio ajuntado a las
antes quatio puestas de su Santa Católica, a las
puestas, que a la Santa Católica de su Santa Católica
tuna. En el presente de su Santa Católica de su Santa Católica
sueta, a la Santa Católica de su Santa Católica de su Santa Católica

Nenhuma duvida de me offensa por parte do
inventariante meu Contrahente, e que supp. o que vem.
L. Jo: 17 de Maio de 1866

L. Juni 17 de Maio de 1866

22. ~~Attestado~~ Por. documentos juntos nas
pontos. ~~Attestado~~ que se faz a
pagamento requerido. P. pri. 14 a
Junho 1845. O Escrivão Geral de

June 1845

Stunde der Geduld des Opfers
jeu lebendiger Kunst

James D. Forsyth
James D. Forsyth

Ms 94.6.10

[illegible]

Testemunha, David Fran Pereira
(Sells)

[illegible]

11 07 10

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in several lines, with some words appearing to be underlined or emphasized. The overall appearance is that of a historical manuscript or correspondence.

Guarda a Embahu 23 de Junho de 1865
 O Sr. João de Souza Lial
 a Dom. Maria Bernardes D.ves

2 Villas a 1/2 R de Lira		24200
6 Villas a Lira		4300
150 Tachas G. o caipao		4300
50 Pregos de batelinhos		4200
2 Tachas G. o Caipao		24000
Junho 24 Dinha G. pagam. de interesse		74000
18 b. a alpraca puto 1400		23400
3 1/2 b. a Muiro puto 2400		74000
14 1/2 b. a Lira puto 360		64200
9 1/2 b. a muiro 400		34400
1 Chale puto G.		24400
2 Lencos puto finis 900		14600
3 Par de Vestidos puto 240		4840
Botas de Sraque e Lencos		4800
" 25- 9 1/2 b. a alpraca puto 1400		13468
7 1/2 b. a Muiro puto 2400		144670
13 1/2 b. a Chita muiro puto 360		44680
8 b. a Muiro		34200
	Receita	534650

Embahu 8 de Maio de 1866
 João de Souza Lial

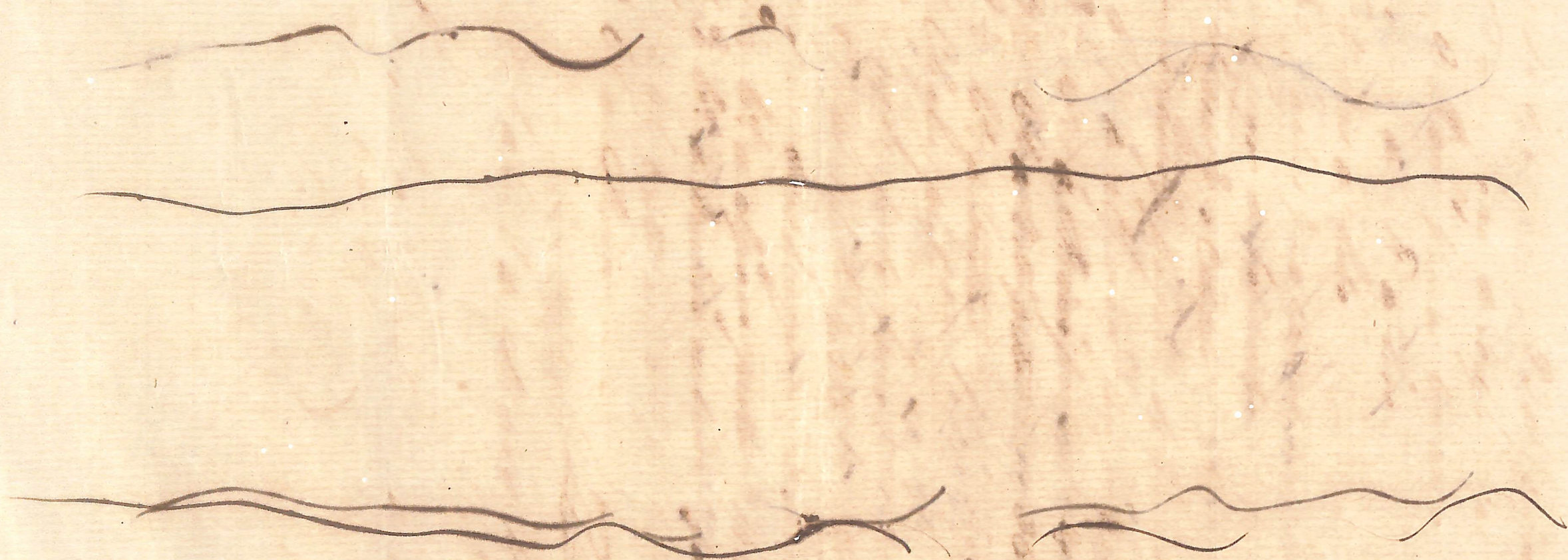
Receitas e despesas de conta
 a favor do Sr. de Souza

João de Souza Lial

Nota
 200
 Suplemento
 de 1866
 de 1866

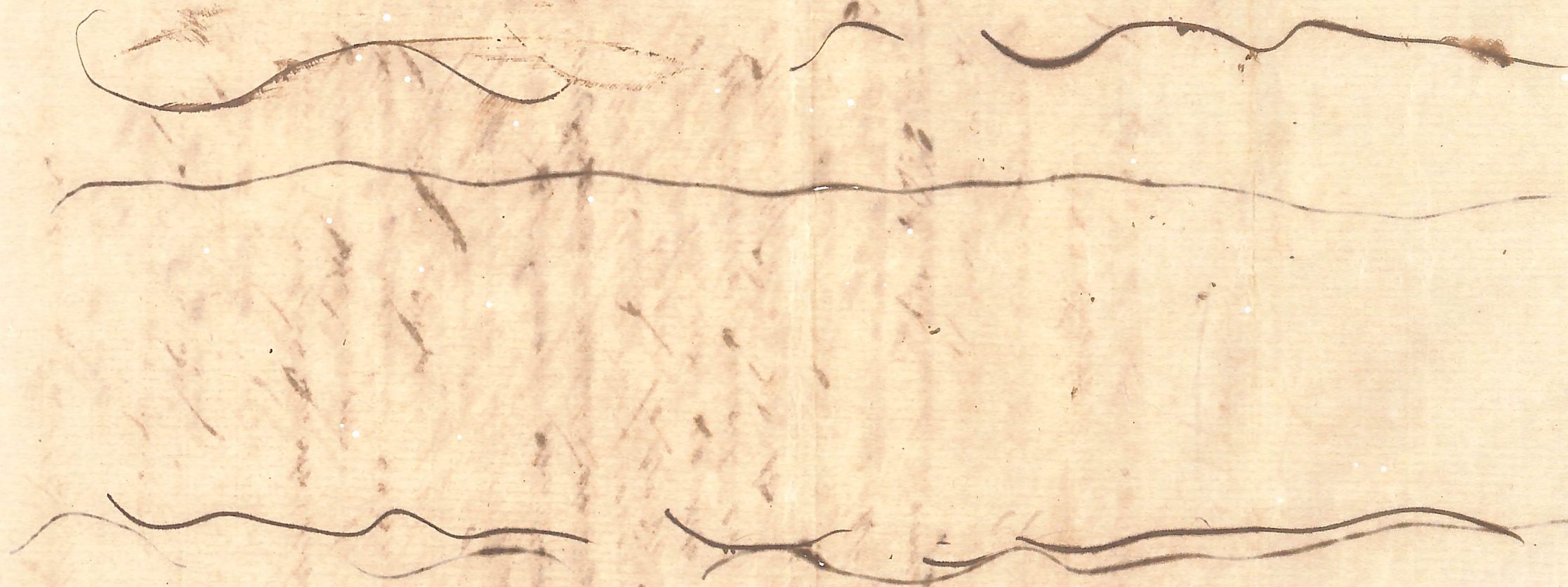
1000
 900
 800
 700
 600
 500
 400
 300
 200
 100
 0

1800
Grove St
New York



431650

Conto de João de
Souza Lial



Hmos. Srs. do Juiz do Orfão

Não posso duvidar ao q^{to} Sup^{te} requer em sua petição visto
p^{or} q^{to} lo não contraria em fela ser verdadeira a dívida
do credito, embora seja assignado p^{or} Miguel B^o de Souza
a seu ogo a seu pedido p^{or} q^{to} p^{or} eleger mal foi
e que dispõe de oficio p^{or} seu proprio punho cuja
declaração ja fez no termo de 1866. 12 de
19 de Junho de 1866. Manoel José de Souza.

Nos Offícios representando Invento
rio nenhuma dívida de natureza
apertunção de Sup^{te} p^{or} se continer
nos Offícios de 1866.

Guarido D. Emba^o m^o de
De Maio de 1866.

Arogo de Maria Moura de Jesus
Arogo de Mand^o de Souza
Lial Francisco Antonio
da Moura.

Arogo de Fardeneio Des^o Lial

Galencio Luis de Souza
arogo de xaquina roza das cantos
Florantino Silveira de Mattos

Em face do documento junto duvida nenhuma
ponto a pertunção de Sup^{te} p^{or} 12 de Junho
de 1866

Guarido Gerol^o do Orfão
poco ultimo de Junho

No 3. 300
 19. trecentos reis.
 Florão de São Paulo

P. g. truncatus sci.

St. Louis 30 de Mars 1863.

Douo qui pagarii ad hunc Francisco de Silveira &
a trinta quatro mil trezentos trinta e quatro reis
por ora em conta de doctores Corrente que omni modo me
imprestou cuja quantia de 30434reis pagarii a
ellam mesmella P. o adora da dita ag. isto me apresen-
ta da factura deste a cinco annos assim como he
pagarii mais o premio de doct. J. Bento a nome
della desfinal moblie a contar da dacta des-
te indicantes J. o que obrijo amanha furem
obem presentes effictura e dellas os mais sem
parado, ff. doo. Clarem pidi a Miguel &
Bn.^a que este J. min fere egue ames & q.
afigura a J. m. nao saber escrever
presencia de Joao Alexandre Goncalves.
Mr. Joaquim 22a Maio de 1863.

Progo de João de Souza Lial

J. Miguel Fr. de. Ponce

Testemunha Candido Fran. Per.

Testimonium Domini. Per.

304.334

Per te de mente cum mil quingentes e
17 de Mayo 1655.
Antonio M. Zambra
Dr. J. de la Cruz
Miguel de la Cruz

Principal en 22 de Maio de 1863
 Prémio de 30 annos e 25 dias the
 17 de Sept. 1885. a 24

22
 304 p 334

187 p 630
 491 p 964

18^{to} mto de 1863

21 p 530
 470 p 434

Prémio de 40 annos the 24
 Maio de 1866

42 p 336
 512 p 770

Pello
 No 2 200
 R. C. de 1863
 R. C. de 1866
 R. C. de 1866
 R. C. de 1866

James A. Smith

The 21st Dec. 1863. A day
 of rain and snow, and the
 wind was cold.

1000

James A. Thompson

1750

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page, showing several lines of cursive script.

22
40 40 40 40 40





Mos. Sr. D. João & Ophelias.

Illo
 de 16 de Julho de 1866
 C. a N. S. assim
 C. a N. S. assim

De João José C. Araújo morador na freguesia de São Joaquim
 confessado que estando no f. do f. João José C. Araújo, inventário e par-
 titilha na bens que ficaram por pagamento de Rosa Joaquim
 de 1864, e por que o C. a N. S. foi feita para a Rosa Joaquim
 a quantia de 58 \$ 80 c. e premios devidos como far certo do C. a N. S.
 que junto a presente, segue a N. S. que seja servido mandar
 que deposite, a dita quantia junto aos auctores do inventário
 de que se trata, a fim de no acto da partilha separar-se
 bens para pagamento da dita quantia e premios vencidos
 e que se vencerem até o dia da partilha.

Digaõ os interessados e
 o Curador Geral. S. José
 16 de Julho de 1866

Silva Ramalho

C. a N. S. assim

Junto a os auctores

de 20 de Julho de
 1866

Senhor

João José C. Araújo

Ilmo Senhor D. João de Orfao

Nenhuma duvida se me offerece por parte do
rentuario men Construinte, o que Supp requerer
S. Jui 17 de Maio de 1866

Harold Lloyd

Nos Induzo no presente Inven-
tario nenhuma duvida se nos fize a pre-
tenção do Supl. e reconhecer a verdade
da divida. Guarda do Emba hui 25 de Ma-
io de 1866.
de Jesus
Ago de Maria Pura
João. P. B. Cardozo

Arago de Manoel
 de Souza Lial Francisco Antonio
 Arago de Pariceneio da Proza.
 Gregorio Ciro Luis Resouza
 Arago de Joaquina Rosa dos Santos
 Florentino Silveira de Mattos

Quirida algunos se me ofrecen á portuoso
 e Supp^{ta}, a vista de documentos junto
 a pri' 12 de Junho 1860
 Placados Geral dos O

Placeres Sur al des Ojos
por el limaco Ingenu

Devo que pagarei ao Sr. João José de
 Araújo a quantia de cinquenta e oito mil
 e oitenta e oitenta e 1000 réis de juros
 que lhe comprei por muito mais barato
 em preço. Como em qualidade cujo quan-
 tia de 500,000 réis pagarei delle dito
 Sr. Araújo o q.º anuário de 1000 réis
 no fim de m. de Dezembro deste anno e
 não pagando neste prazo, pagarei o
 premio de dez por cento ao m. até ao fim
 do fecho, e p.º garantia do conteúdo o
 brigo minha pessoa, e bens presentes e
 futuros d'elles e mais sem Comparação q.
 timbra do referido mandei fazer e p.º
 que firmo.

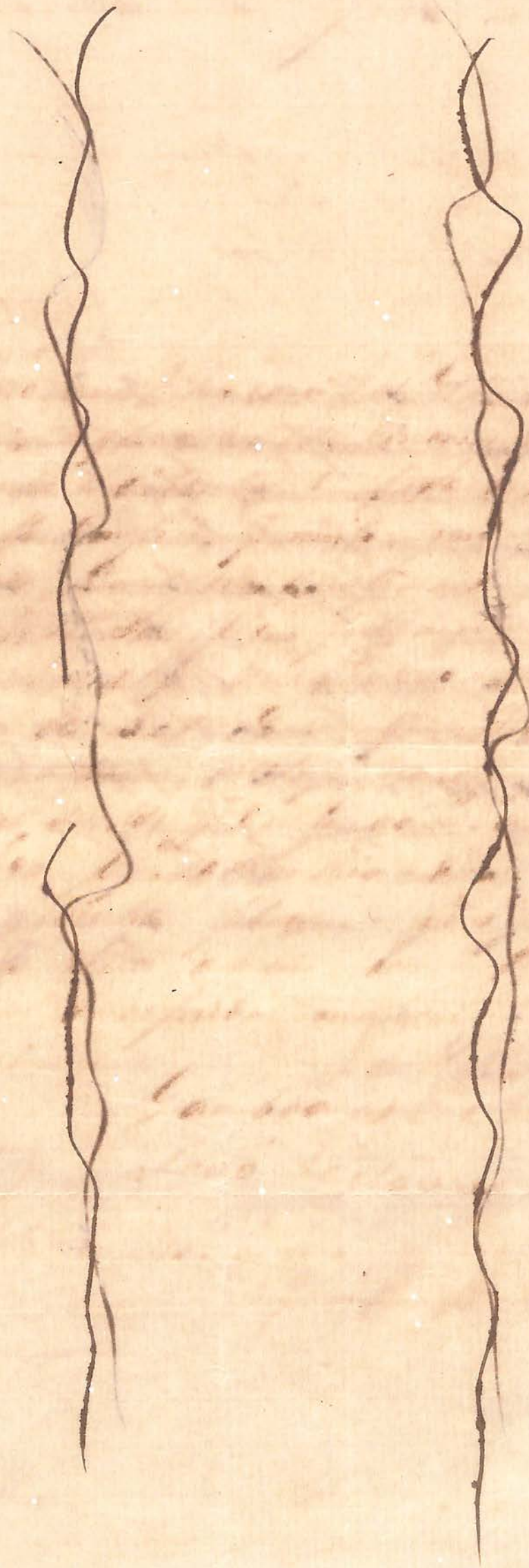
San Pedro 25/4/80

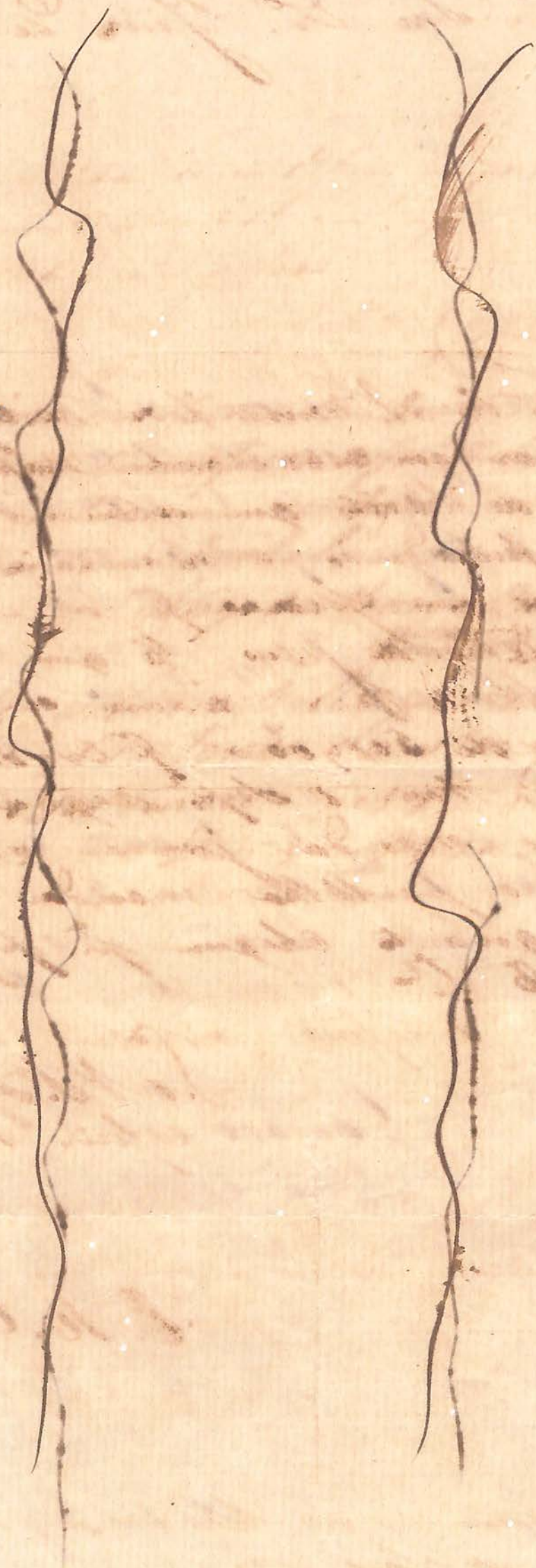
Gambôa 25 de Março de 1865.
João de Souza Lima

Como Tes. g.^o este fir uia a segurar
Jom. P. Cordeiro

[illegible]

[The page contains faint, mirrored handwriting from the reverse side, which is mostly illegible due to fading and bleed-through.]





Supl. Junta do Jm Municipal e Officio

Nenhuma duvida se me offerece por parte de in-
ventariante mon Contribuintes e que suppr. requer.

S. Jm 17 de Maio de 1866

Manoel P. de S. Jm

At. Sejam no presente Inventario mon-
duida duvida de monstres a pertund. e de
suppr. e se continue mon. de duida a pert-
da. Quando do Embolho de S. Jm

de 1866. Ato de S. Jm de S. Jm

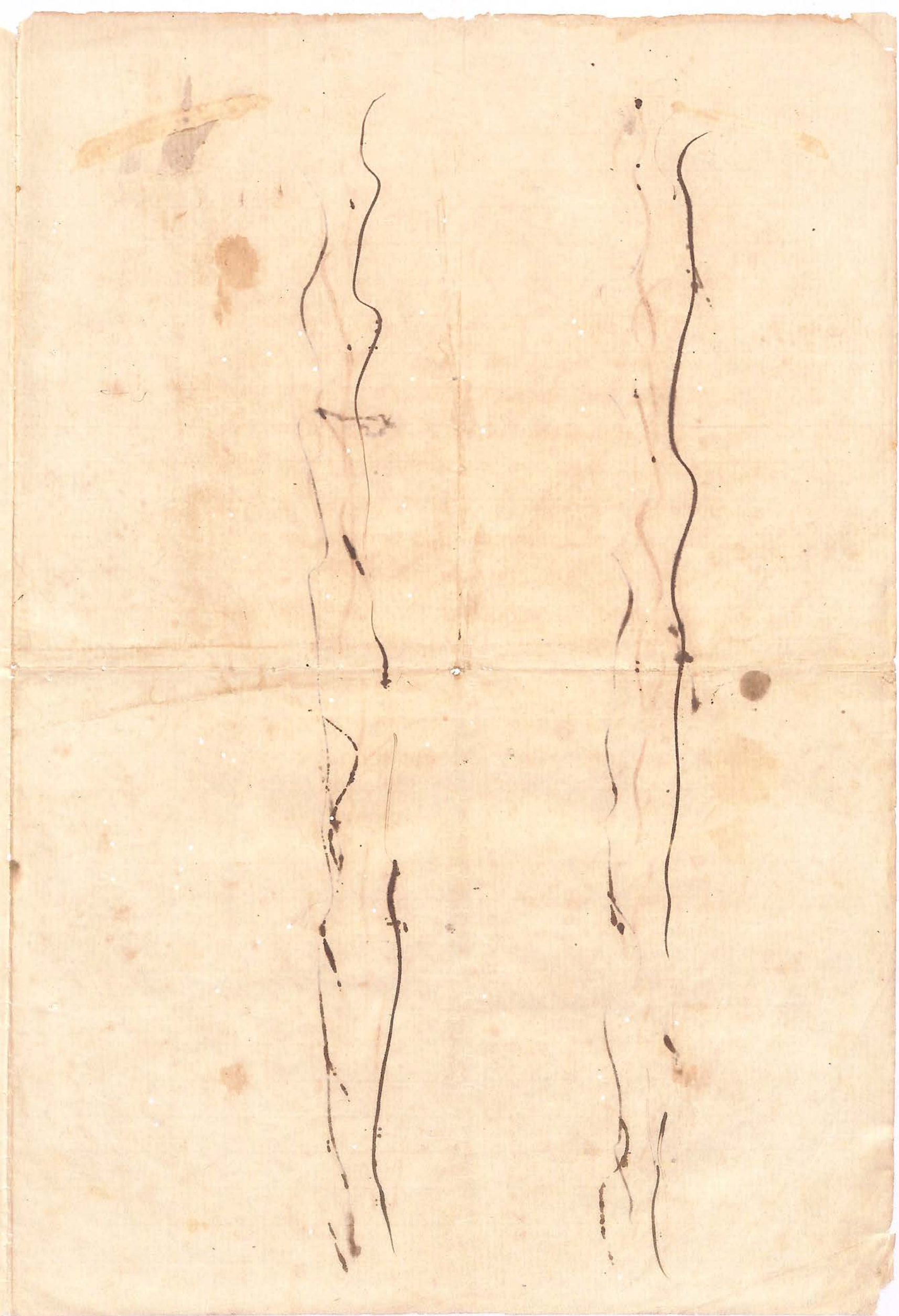
Atto de S. Jm de S. Jm de S. Jm

Francisco Antonio da Silva
Atto de S. Jm de S. Jm de S. Jm
Commeo S. Jm de S. Jm de S. Jm
Atto de S. Jm de S. Jm de S. Jm
Florantina de S. Jm de S. Jm de S. Jm

Nenhuma duvida se pagamento requerido,
Atto de S. Jm de S. Jm de S. Jm
1900. Atto de S. Jm de S. Jm de S. Jm
João de S. Jm de S. Jm de S. Jm

P. J. J. J. J.

Atto de S. Jm de S. Jm de S. Jm
Atto de S. Jm de S. Jm de S. Jm



Devo que pagarei ao Sr. Vicente José de
 Espindola o q.^{to} de cincoenta mil nove
 centos R.^l provenientes de fazendas e din-
 heiro de empréstimo cujo q.^{to} pagarei alle-
 gito cf. o q.^{to} até me apresentor desta fa-
 ctura a um anno, e nos pagando mes-
 te prore pagarei mais o p.^{to} de 25 cen-
 to ann.^l até dia final em folha. Epi. ge-
 rantia de continuado obigo meu bene-
 ficente p.^{to} futuro d'ella amais em
 emprado e p.^{to} futuro de tudo mandei
 fazer o p.^{to} que a seguir.

Guarda de Curitiba 5 de Junho 1865.

José B. de Aguiar

José de Sousa Lial
 Testemunha q.^{to} se fir.

José B. de Aguiar

V. B. 200
 Descontos vis.
 1866
 Duarte

John B. Ford

Y por lo tanto, pague el Sr. Don Juan de
 la Cruz, la suma de 100 pesos, en 10
 cuotas, de 10 pesos cada una, en los dias
 de 1.º de Mayo, 1.º de Junio, 1.º de Julio, 1.º
 de Agosto, 1.º de Septiembre, 1.º de Octubre,
 1.º de Noviembre, 1.º de Diciembre, 1.º de Enero,
 1.º de Febrero, 1.º de Marzo, 1.º de Abril,
 1.º de Mayo, 1.º de Junio, 1.º de Julio, 1.º
 de Agosto, 1.º de Septiembre, 1.º de Octubre,
 1.º de Noviembre, 1.º de Diciembre, 1.º de Enero,
 1.º de Febrero, 1.º de Marzo, 1.º de Abril,
 1.º de Mayo, 1.º de Junio, 1.º de Julio, 1.º
 de Agosto, 1.º de Septiembre, 1.º de Octubre,
 1.º de Noviembre, 1.º de Diciembre, 1.º de Enero,
 1.º de Febrero, 1.º de Marzo, 1.º de Abril,

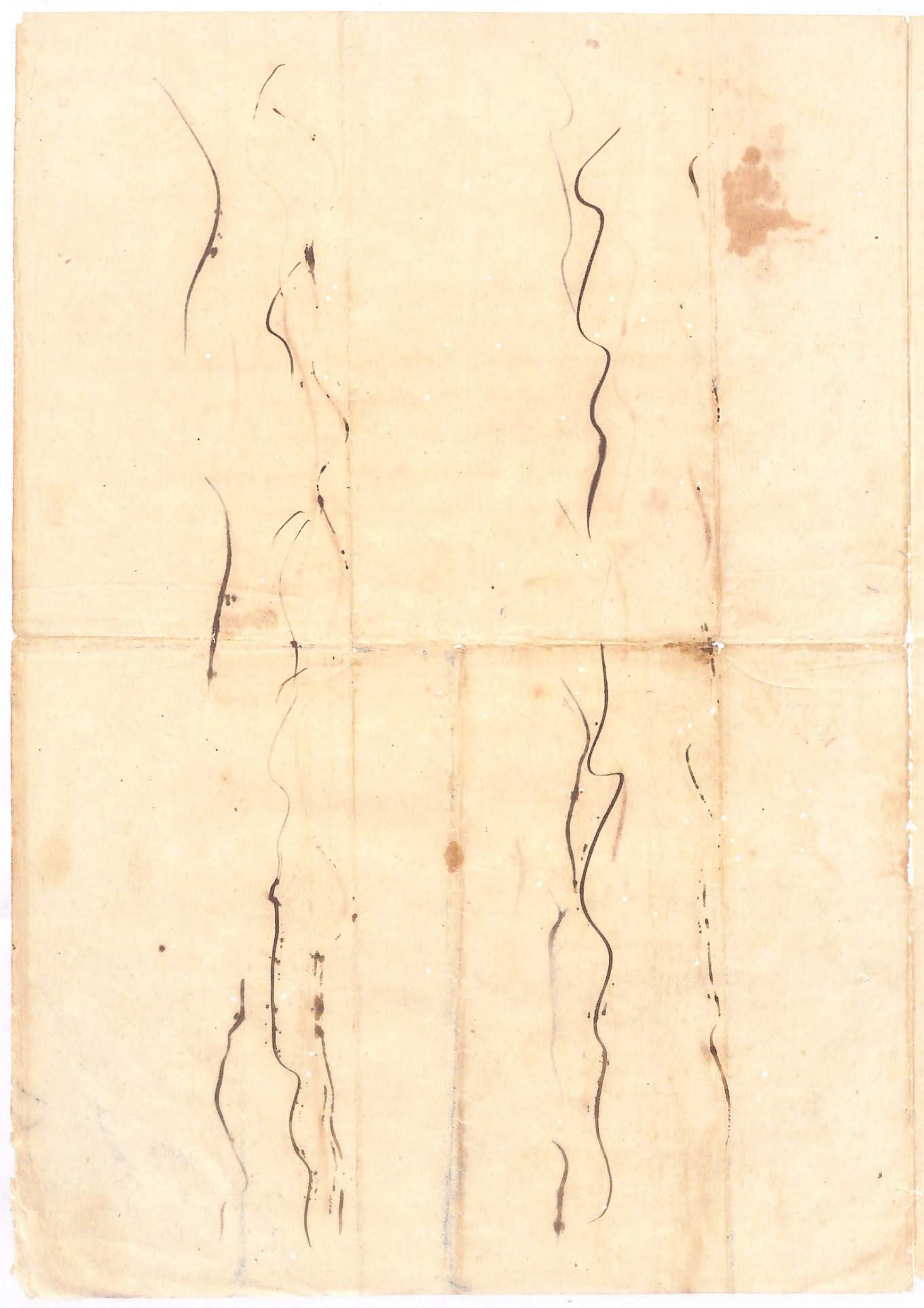
...the

10









1810
Highway
to the
mountain
side



947010

Obrigação do
M. Paulo Lial
Smeido a 10 de Maio
de 1866

32
elle quitte un foras dados estes autos com seu
despaço retro: de que faze este termo. Eu
Francisco Xavier d'Alvira Camara, Secu-
rão dos apheos que os cruj

Ajuntado

Aos onze dias do mes de Agosto do anno d mil
e to cento e setenta e seis, na cidade de
São José, em um baptorio ajuntados estes
autos apheos com seu despaço, que as-
diante se segue: de que faze este termo.
Eu Francisco Xavier d'Alvira Camara,
Securão dos apheos que os cruj

Amo Fmhor Juiz d'osaos

Nº 1 Sello PP 100

Oy Com S.º e Cidadão
Ja. Jm. da Agost. de 1866.
Fmhor Juiz

Dir João de Souza Leal, inventariante dos bens do
seu Casal p.º felicim.º de sua mulher Rosa Joaguina
de Jesus, que d'ordem fori de Souza Leal que foi de-
signado para o serviço da guerra desaparecido, não
se sabe noticia d'elle: pelo que o Sup. requer a
V.ª se devesse nomear de juramentar um Curador
que p.º elle seja levado no respectivo inventario,

P.º V.ª assim o defira a
juntand.-se esta ao respo-
do meo para Carta: lva. autor: no que
do do aumento ao Cu-
rador Jm.º João Bli-
maco Duarte, que se-
vera Com o m.º juramen-
to. Sai. em 11 de Agos-
to de 1866

P.º M.º

Procurador do Sup.º

Lenor

Manoel Joaz de Agost.

Ich bin sehr dankbar
für die
Hilf (Hilf)

J. Carr M.D.
Boston Mass. 2 Dec 55

Dis Manoel Jose da Silveira morador na
Freguesia da Encarnação de Porto, que nelle supp^e
constando q se estava procedendo o Inventario da
fallecida Maria Joaquina de Jesus q he Inventariante
ante seu Manoel Joao de S^o Lial, e como elle era
divisor da sup^e da quantia de 283\$830 R^o
depreceip^o al ipsumen^o se ceder como mostra pe
lo documento qunto e como o sup^e nao pode fazer
sua cobrança sem q seja o divido iscrito no Inven
tario principal.

23 de agosto de 1866. D. P. e M. C.
 Silvestre

Manoel José da Silva

M. Senhor Dr. João de Sousa

Nenhuma duvida se me presta ao
pagam^{to} g. e Sup. seguer p. parte da casa
Constructa. 19 de Maio
de 1866

Manoel José Silva

No herdeiro abaixo assignado de Claramo g. m.
g. nenhuma duvida se me presta ao pagam^{to}
g. e Sup. seguer p. fulgorem a assignação
verdadeira 19 de Maio de 1866.

Arrogo de Maria Proença
João de Bordinha

Arrogo de Manoel Nereu de Sousa Lial

Luiz Antonio Formosa de Sousa

Arrogo de Pordunio Pessoa Lial

João Gonçalves e M.

Duvida nenhuma se me offerece a
prestação de Sup. neste o documento
que junto. 23 de Maio 1866

Thurges Gual de Sousa
João de Sousa Silva

1169

310

27000

262168.9

P. ~~Presidents~~ ~~of~~
 Dec 4 de 1800

Dep. Sec

Devo que pagarei ao Sr. e Manoel José da
Silveira a quantia de duzentos e quarenta mil
e quinhentos e quarenta \$^{rs} dinheiros q. o m.^o Sr.
me em prestou em moeda corrente cuja quantia
de \$^{rs} 240\$540) pagarei da futura deste adis-
mris e na falta do pagam.^{to} P. todo o tempo
e de dente pagarei o fmeio de dois \$^{rs}. Sinto
ao m.^o a the. seu Prial em bolso, e p.^o Ser
vendado de todo o referido obrigo a minha
pessoa e bens presentes e futuros de lles o mais
sem em parado a the sua omtura de lles o mais
coo e p.^o não saber. Ser nem escrever pelli
a Sr. e Antonio, Encasas dos Santos q. este C.
nem passase a mim Progo de assignae em
prouncia da terte manta, Paulo Lopes des-
trito da Freguesia de Im. Joazeim da Ginepa
da 5 de Fvheiro de 1865

Arrojo do devador João de Souza Lial

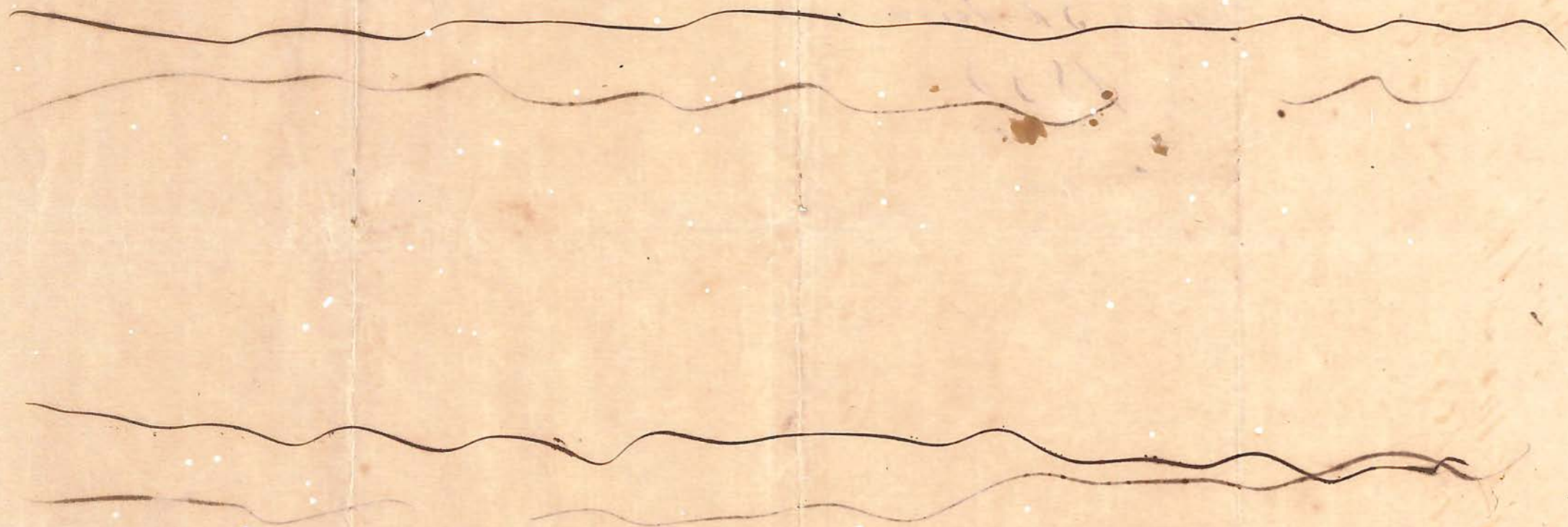
*Luiz, Infante Conde de S. Antonio
Com Testemunha presente*

Antonio Martiens Mayacé
Tava Miguel Fran. Su.

Principal 2110,5140

Premis de 9 mores attés de
Mars de 1866

43,290
2:83,830



2404540

Credito de João de
Sampaio Silva

Pour es J de Fevereiro

1855

certificou b^{re} abaixo assignado quem tem
 o despacho de 3^o de 1866, p^o cartas de 23 do cor^o m^o
 Antonio^o Maria Rosa de Jesus, M^o de Sr^o Lial,
 Joaq^o Rosa de Jesus, e Prudencio de Sr^o Lial, ac-
 iusante Joao de Sr^o Lial como tutor nato de seus
 filhos menores, e em suas proprias p^ossas
 a Manoel Joaq^o Tur^o a procurador do iusante, e ao
 Cur^o f^o do ar^o de auto Joao Climaco Texarte, cu-
 qui deu fe. e foi 28 de Agosto de 1866

Tram. de. Elir. Camara

N^o 5 D^o P^o 2^o
 By auctor S. L. Lial
 de 11 de Set^o de 1866.


Quinta

Aos vix dias do m^o de Setembro do anno de mil
 oito centos e sessenta e seis nesta cidade de São José
 em um cartorio publico antes convistao
 Curador Geral dos orphaos de herdeiro aucto,
 Joao Climaco Texarte, de que foy este termo.
 Eu Francisco Xavier Oliveira Camara, Es-
 crevao dos orphaos que ascriji.
 N^o do Cur^o f^o do ar^o de auto Joao Climaco Texarte

Nada tem a dig^o sobre a overip^o e avaliacao
 de bens e bens dos parentos, quanto a forma
 da partit^oes, foy a de a costume da partit^o
 Obmados Cur^o f^o do ar^o de auto
 Joao Climaco Texarte

Datta

Aos treze dias do mez de setembro do anno
de mil oitocentos e setenta e seis, nesta ci-
dade de São José, em meu baptismo por par-
te do Juizador Geral dos orphãos João Oli-
veira Lixaite me fizão entre outros au-
tores com meu officio de Juiz. de que faço este ter-
mo. Eu Francisco Xavier Oliveira Camara,
Escrivão dos orphãos que o escrevi.

Conclusão

Aos quatorze dias do mez de setembro do
anno de mil oitocentos e setenta e seis,
nesta cidade de São José, em meu baptis-
mo por parte dos autores, concluído no Juiz
João dos orphãos Joaquim da Silva Ra-
mather de que faço este termo. Eu Fran-
cisco Xavier Oliveira Camara, Escri-
vão dos orphãos que o escrevi.

Ass.

Faço-se as citações precisas pa-
ra a primeira audiência ter
lugar a homologação de partidões, sobre
na de revilia. S. José, 14 de Setem-
bro de 1866.

Silva Ramalho

Datta

Aos quatorze dias do mez de setembro do
anno de mil oitocentos e setenta e seis

43

deixar esta Cidade de São José, em um bay-
torio por parte do Doutor Juiz dos Orphãos
Joãoquim da Silva Rannathorn, forão da-
dos estes autos com seus praeitos e autos: de
gru-faço exte-terno. Em Francisco Florin
D'Almeida Camara, Escrivão que os cury

D'Almeida Camara, Escrivão que os cury

Aos vinte e nove dias do miz de septem bre
do anno de mil e oitocentos e sessenta e seis,
nuta Cidade de São José, em publican-
diencia que na sala da das fardas certa-
va aos fardas partes e seus procuradores o
Doutor Juiz dos Orphãos Joãoquim da
Silva Rannathorn, nuta por miz e: civão
foi accusadas as citações feitas a Ebanol
Joãoquim Trisina procurador do in miz ta-
nante, e aos herdeiros Ebanol de Souza Lial,
Ebania Rosa de Jesus, Joaquina Rosa
de Jesus, e Roderico de Souza Lial, a João
de Souza Lial tutor nante dos menores seus fi-
lhos, e ao Curador Geral dos Orphãos na her-
deiro ausente, e ao ausente, João Co-
mano Xurarte, para nuta audiencia lou-
varem e empartidoes, com pena de louva-
ção arvelia: regerir ante Juiz for miz ser-
do haver as citações por feitas e accusadas,
em miz a piz a piz, miz comparecen-
do, e louvando Juiz arvelia. E sendo visto
e ouvido pelo Juiz om miz de regerir miz
to, informado de fide das citações que as di-
tas partes haviam sido feitas, em miz a piz
a piz, e logo foi sapto fide com piz
miz e regerir a piz na forma de
utill. piz Official de fide, e de miz a piz
João da Costa Silva, que de fide so com-
parecer o Curador Geral dos Orphãos do-

do ophthalamo hereditario ausente, que sendo
presente louvou-se em Manoel Lourenço de
Souza e Silva, e Constantino Jon' das Silva Es-
côla Junia; e se fize louvar a d'outra e de que
não comparecerão, nos mesmos louvados
pelo dito Curador. E por esta forma houve
e fize as citações por fizes e acudados, e as
partes por louvadas, mandando que fossem
citados os ditos louvados para o p'p'rio e de
muito prestarem juramento e p'p'rio e de
apartilha. De p'p'rio, para o dito Juiz de
Honra e p'p'rio e de audiência e p'p'rio e de
do domo do Colégio de São João, e de p'p'rio e de
branco, e de p'p'rio e de p'p'rio e de p'p'rio e de
e de p'p'rio e de p'p'rio e de p'p'rio e de p'p'rio e de
as ditas partes, que aadiam de p'p'rio e de
Em Manoel Lourenço de Souza e Silva, e de
Escritão do ophthalamo hereditario ausente

Certificam^{os} Ex^{cm}. abaixo assign^{do}. que citu por
cartas de 15 de out^o. nux, auctor^{do} do J^o de
Rosa Jo^{na}q. de J^o, Maria Rosa de J^o, M^o. de St. Lial,
Jo^{na}q. Rosa de Jesus, e Rodolpho de St. Lial, e a
Jo^{na} de St. Lial como tutor nato de seus filhos
menores, e em suas proprias pessoas a 16^{ta} de Jan^o.
Tupiza J^o. do inv^otr^o, e a l^o. G^o dos off^o do au-
xente, Jo^{na} Olimario Xuxath, J^o. na primeira audi-
encia do juizo do Orphanato em - nem parti-
dore, sob pena de denuncia de rebeldia: a quem se fe.
S. Jose 22 de Abr^o. de 1866

Tram. P^o. de P^o. de Camara

N^o 8 20
P^o. de J^o. de J^o.
P^o. de 22 de Abril de 1866.
Camara

Certificam^{os} Ex^{cm}. abaixo assign^{do}. que citu me-
as proprias pessoas as partidores l^o. de J^o.
Loureiro de St. Lial, e Cantarino J^o. de St. Lial, e
J^o. oportuna^o juramentum juram. e procedam
a partilha, e se derem J^o. n^o. de J^o. de J^o.
S. Jose 1^o. de Abr^o. de 1866

Tram. P^o. de P^o. de Camara

Conclusão

Assim sendo dias do nome de Outubro do anno de mil
e oitocentos e setenta e sete na Cidade de
São Jan^o, e em nome do J^o de J^o. e J^o. de J^o.
concluido as Doutras J^o. de J^o. de J^o.
Jo^{na} de J^o. de J^o. de J^o. de J^o. de J^o.
Therico. Ex^{cm}. Th^o. de J^o. de J^o. de J^o.
maria, Escrivão do Orphanato que oceruiz
Ch^o.

Camara

Com as necessárias alterações proce-
da a partilha, com a qual se obser-
vando a seguinte: - Da parte de
cada um da quantia mencionada para
pagamento das deudas passivas des-
contadas e exceptualdas neste inventario;
fundo que se divide de o modo me-
nor das duas partes iguais, uma
das quaes se lança com os seus in-
ventarios e um pagamento de sua
meação, e a outra parte contida em
um tanto, parte e iguais quantos
foram os herdeiros filhos do extin-
cto casal - Allinda-se a que não
se inventariar, e caso não for
de encontro a igualdade de herdeiros.
L. J. J. 3 de Setembro de 1866 -

Silva Ramalho

Data

Fortalezas do mar de outubro do anno de mil oito
centos e setenta e seis, uma cidade de São João, nas
casas de residência do Doutor João dos Santos João
quinto da Silva Ramalho, conhecido e abajou no
do vir, ahiponetha fuit muforã cladositas autas com
suos depachos supra: de quifato uti termino. Ou Han-
cino Plavir d'Alvina Camara, Exiviro quasaraj

Certifico em Car. abaixo assignado e intimado depachos
supra p. catatelo corte muforã turocillaria Rosa de
João de São João, João Ramalho, e Antunes de São
João, e a p. de São João como tutor na acta do turocillario muforã
suos filhos, e em suas proprias p. de São João, e a p. de São João
p. de inventario, e a p. de São João, e a p. de São João, e a p. de São João,
João Calixto de São João, e a p. de São João, e a p. de São João, e a p. de São João,
apartilha: de quifato uti termino. L. J. J. 9 de Setembro de 1866

Francisco de Oliveira Camara

de quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos
 e noventa e cinco, e João José de Araújo
 por hum crédito, constante de folhas vinte
 e quatro, e quantia de setenta mil e oitenta
 e cinco, e Antônio José de Espiridão da
 Silva por hum crédito, constante de folhas vinte
 e seis, e quantia de cincoenta e cinco
 mil e trezentos e quarenta e hum e seis. - Dividido
 e Albano José da Silveira, por hum passivo
 crédito, constante de folhas quarenta e hum
 e a quantia de trezentos e cinco mil
 e cento e oitenta e seis. - Albano e Soares,
 constante de folhas de folhas quarenta e
 a quantia de doze e oitenta mil e oitenta e
 e sessenta e seis, e a Joaquim José de Sousa,
 constante de folhas de folhas de folhas
 e quarenta e a quantia de doze mil e seis - 4: 217/869
 e a Charrá que abate a esta da quantia
 e quantia, vinha e outras a ditos e outros. Isto
 quatrocentos mil e duzentos e cinco e con-
 tra o fidejussor - e a Charrá que divide - 3: 400/251
 da esta quantia em duas partes iguais
 e quantia, vinha e outras a amação do - Moção
 novo e o resto diante caber de casa a - do livro
 quantia de hum e cento e oitenta e seis mil
 e cento e oitenta e seis e seis - e a Charrá, que 1: 700/125
 dividida contra a amação de igual qu-
 antia em duas partes iguais, por hum
 e o outro e o fidejussor, vinha e outras. Legitima
 a cada hum dos, e a quantia de do-
 zentos e oitenta e seis mil e trezentos e cin-
 co e oitenta e quatro e seis - e a Charrá, que 2: 83/354
 na fidejussão e o fidejussor e o fidejussor e o fidejussor

esta partilha por bem feita, para a con-
formidade della se forer os respectivos
pagamentos, observando a maior i-
gualdade possível de tudo firmo termo,
queto do assignação. Em Francisco de
Xavier Oliveira Camara, Escritão do ar-
chivo, que assina.

Eliza Barry

Chrysomelidae

Pagamento feito ao título de bene separa-
do ao alimentante para pagamento
das dividas passivas alimentares con-
fitecida Rosa Joaquina de Jesus, cu-
ja dividas importam a quantia de
hum cento e setenta e seis mil oito-

1. 217/269

centos e quarenta e seis — Haverá
uma escrava parida por nome Felisa-
da, de idade de de sessenta e seis annos, casada
com o antigo debedor com tres annos e
meio — Haverá uma outra escrava

65 off co

seu por nome Henrique, de idade de
dois annos, de alicia da mesma quantia de

Guaparo

quatus centum milibus. Haverà no-
valor dos e caro por nome de lre, co-
dade de trez annos, e guarentia de cen-
to e oitenta e sete mil e oitocentos e qua-
ranta e nove reis. E por esta maneira

167/249

12174869

houverão elle quiz por dapp. l. 1. f. 1. a. a. a.
todas as suas obrigações e acções e passivas:
de que fizeo termo que todas as paginas

todos assignarão. Eu Francisco Xavier d.
 Oliveira Camara, Escrivão dos apellidos
 que assentou

Luiz de Almeida

Constantino da S. P. Sousa

Manoel de S. Silva

Suplemento feito a este inventario do herdeiro
 de inventario cabida de casal João
 de Souza Lima, no inventario de sua filha
 e de sua filha Rosa Joazeira de Jesus;
 cuja riqueza inventariada e avaliada de
 cinco mil e setecentos mil cento e vinte
 cinco reis. Haverá hum talco deão, 1.700 x 25
 avaliada na quantidade de mil reis = 1.400
 Haverá hum moinho a grão de moinho
 Farinha, avaliada na quantidade de
 mil reis. Haverá hum carro = 2.400
 com o gado, já herdado, avaliada na quan-
 tia de mil reis. Haverá hum ca- 10.400
 brado, avaliada na quantidade de mil
 e quatrocentos reis. Haverá hum gado
 regular, avaliada na quantidade de
 trezentos reis. Haverá duas barricas 1.300
 de bom intado, avaliadas a quinientos
 reis cada hum, com bom magan-
 tin de mil reis. Haverá hum a col- 1.400
 pa de tecido de ouro, avaliada na quan-
 tia de mil reis. Haverá hum aigoa 4.400
 magra, avaliada na quantidade de mil
 e quatrocentos reis. Haverá hum acaia de 8.000
 pelo caracina, em bom intado, avaliada a

avaliada na quantia de quarenta
 digo na quantia de trinta e cinco mil
 367000 Reis — Haverá huma terra de sesma
 da mesma vara de pullo e a avaria
 670000 avaliada na quantia de seis mil reis —
 Haverá huma escrava por nome Exa-
 bel, dada de trinta e dois annos, a-
 valiada na quantia de setenta e cinco mil
 700000 reis — Haverá huma escrava por nome
 Catharina, dada de trinta e dois annos, a-
 valiada na quantia de oito e cinco mil
 800000 reis — Haverá huma casa coberta de
 telhas, no sitio da residência digo no si-
 tio da casa da na praça de fora, avaliada
 1000000 na quantia de quarenta e cinco mil reis —
 Haverá trinta e duas braças de terras
 de frente, sitas na praça de fora da the-
 zouraria da casa da, que ficam frente
 na estrada, com seus competentes
 fundos, e terminando pela parte do
 sul com terras de fazendas de d. d. d.
 d. d. d. e pelos portos, com terras de
 custodia de d. d. d. de d. d. d.; avaliada
 a tres mil reis cada hum braça, que
 importas na quantia de noventa e
 960000 seis mil reis — Levada mais hum in-
 1:700000 ventariante cabida de casab, para a tor-
 nar a sorte da legitima da herdessa alba-
 rra Rosa de Jesus, sua filha, a quantia
 de seis e cento e setenta e cinco mil reis —
 Exposta maneira haverão elle quiz
 e partidas res por baptisfita a sorte da
 legitima digo a sorte da meação do her-

Torna

960000
 1:700000
 1675
 1:700000

damnação do Viúvo e o enterro em ta-
boca de casal João de Souza Lial. de-
gru fix este termo que todos assigna-
ram. Eu Francisco Xavier Pereira
barrista. Escrevaõ os cyphraos e os viz-
inhos. *Alto*

Constancia de J. P. P. P.
Manuel de Jesus de S. P. P.

[illegible]

1711/679

nome Gypsiario devida de pagar de conta an-
 non por com oitenta e cinco mil, e quinhentos
 de cento e setenta e hum mil e quinhentos cen-
 tos e setenta e cinco mil. Havendo cinco
 braças de terras de frente, na cidade da
 residência, que fazem frente no Ri-
 beirão grande, fundos nos prantos
 nos do lado da estrada, e terminando

pelos prantos do sul com terras de José
 Pereira Nunes, e pelo norte com terras
 que vão ser lavouras de cana pagamen-
 to da sorte da legítima da herdeira José
 de Souza Lial, e terminando a
 cinco mil e seiscentas e setenta e cinco mil

25/000

283/356

reis. E por este iram eira converto
 elle por se partideres por se parte feita
 a sorte da legítima da herdeira ilha-
 ria Rosa de Jesus, e que se partideres
 que todas as pignoras. Eu Francisco
 Xavier de Oliveira Camarã, Escrivão
 dos registos e pignoras de escusaj.

Elvira Camarã

Constantino da S. Silva
 Manoel da S. Silva

Pagamento feito a sorte da legítima
 da herdeira e lavouras de cana de Lial, no
 inventario de sua fortuna e de Rosa
 Joaquina de Jesus, cuja legítima
 e prantos e prantos e prantos
 e prantos e prantos e prantos e prantos

Presentes e cento e quatro reis = Ha 283/354
 sera humra casa coberta de telhas na
 citio da residencia, avoada, a valia
 da magnantia de trinta e cinco mil
 reis = Ha sera humra casa cober- 75/000
 ta de pa de pau, com a valia de trinta e cinco mil
 reis, e mais a valia de trinta e cinco mil
 reis = Ha sera humra casa cober- 25/000
 ta de pa de pau, com a valia de trinta e cinco mil
 reis, e mais a valia de trinta e cinco mil
 reis = Ha sera humra casa cober- 32/000
 ta de pa de pau, com a valia de trinta e cinco mil
 reis, e mais a valia de trinta e cinco mil
 reis = Ha sera humra casa cober- 128/521
 ta de pa de pau, com a valia de trinta e cinco mil
 reis, e mais a valia de trinta e cinco mil
 reis = Ha sera humra casa cober- 25/000
 ta de pa de pau, com a valia de trinta e cinco mil
 reis, e mais a valia de trinta e cinco mil
 reis = Ha sera humra casa cober- 285/521

Forma

2167

2931354

[illegible]

Silva hamata

Constancia Pda. D. Maria

Manuel de S. Silva

Pagamento feito a sorte de legítima
 do herdeiro José de Souza Lib. no in-
 ventário de sua fortuna da m. Rosa
 Joaquina de Jesus; cujo legítima in-
 postumamente a de de si do seu ter-
 ceiro filho, o presente e cinco em tanqua-

253/354

Troncos — Haverá burros fôrto de côrte,
regular, avaliados maguaria de
quarenta mil reis — Haverá pelo
que de mais lva o herdado e banco de
serra de lã, sumidos, a quantidade de

40/000

Quarenta milhas — Havrá pelo
que de mais leve o herdeiro e canal da
Serra da Estrela, sobrevivendo a guerra da

28167

alou mil cento e sessenta e sete mil e
 quatrocentos e oitenta e duas de terras de fronteira
 no Cito da Aldeia de São João, que fazem parte
 do Rio de São João, e fôr do Rio
 para os abertos da estrada, e fôr
 mandado que a parte do sul com terras
 que fôr lançada a um pagamento
 da dívida legítima da Terceira e da
 quarta Rosa de Jesus, e fôr do Norte com ter-
 ras que fôr lançada a um

Lousada sempre agirivento da parte da le-
 gitima do herdeiro e da do de souza Liel,
 deis virados, avaliados a cinco mil reis 10118
 abacia, que em panta e quantidade de
 cem mil reis. Haverá no valor do socia. 100/000
 do panto por nome do socia, e da de 50/000
 deis virados, e quantidade de cento e qua-
 rentas hum mil e cento e trinta e sete
 reis. E por esta forma haverá de elle 161/184
 juiz e parte de reis por de panto e de sou-
 za da legitima do herdeiro José de souza
 Liel de quem foy este termo que todos appig-
 naram. Eu Francisco Xavier de Oliveira
 Camara, Escrivão da Real Chancaria, assy
 no dia de...

Constantino J. da S. Silva
 Manoel de S. Silva

Engenho feito a parte da legitima do
 herdeiro Joaquina Rosa de Jesus no in-
 ventario da sua fallida da mãe Rosa
 Joaquina de Jesus, cuja legitima im-
 portava a quantia de dois e cento e trinta
 e treze mil e trezentos e cinco e setenta
 e quatro reis. Haverá hum e setenta e qu- 283/354
 lar, setenta e avaliados a quantia de
 treze mil reis. Haverá hum e colpa 3/000
 de de deos, com treze panos, avaliados a
 quantia de mil e quinhentos e seis. Ha- 11500
 verá hum e lousal de panos amarelos,
 avaliados a quantia de mil reis. 1/000
 Haverá no valor do socia por nome

Lial, inventario de sua fideicommissaria
 Rosa Joaquina de Jesus; Cujas legitimas
 importou na quantia de cento e
 oitenta e sete mil e cento e cincoenta
 e quatro reis — Haverá hum a caixa 283/354
 mais pequena de lousas e nio palmo,
 avaliada na quantia de mil e seis cen-
 tos reis — Haverá hum cavallo ma- 14600
 gro, avaliado na quantia de setenta e
 seis reis — Haverá novella de escravo par- 74000
 do por nome Leonardo, de idade de treze
 annos, aguantia de cento e dezoito
 mil e setenta e cincoenta e quatro
 reis — Haverá quinhenta e duas de terras 1194754
 de frente, no Cuiabá de S. Antonio, que
 fazem parte do Ribeirão grande de
 favelas nos paranhos do Rio da Estrada,
 e de hum lado pela parte do sul
 com terras que foram lavadas e em-
 pagamento da sorte da legitima da
 herdadeira Joaquina Rosa de Jesus, e
 pelo outro, com terras que vão ser
 lavadas e em pagamento da sorte
 da legitima do herdeiro Francisco de
 Souza Lial, e de hum lado, avaliadas a
 cinco mil e trezentas e sessenta e
 sete mil e quatrocentos e oitenta e
 seis reis — Haverá hum escravo por 75000
 nome Chigeliro, de idade de oito annos,
 avaliada na quantia de oitenta e mil
 reis — E por esta maneira houverão 804000
 elle foy repartido e por sapientia feita 283/354
 a parte da legitima do herdeiro Francisco

42009

10

111

100-111

45/one

657

Pagamento feito e sorte da legitima
do herdeiro **Gregorio de Sousa Lial**,
no inventario e venda feita da herança
de **Rosa Joaquina de Jesus**; cuja legiti-
ma importou inaguantia de cin-
co e setenta e sete mil e trezentos
e cincoenta e quatro reis = Haverá
haver uma moeda mansa, em bom es-
tado, avaliada em quantia de qua-
renta e cinco mil reis = Haverá
revalor dos escravidões por nome
Leonardo de idade de treze annos, a
garantia de cento e trinta e sete
e cincoenta e quatro reis = Ha-
verá vinte e cinco braças de terras de
frente ao sitio da residência, que
fazem frente ao Ribeirão, e fundos
nos prantamentos e costas da estrada,
extremando pela parte do sul com
terras que foram lavradas em pa-
gamento da sorte da legitima do
herdeiro **Ricardo de Sousa Lial**,
situações pelo norte com as terras
de **Luiza Chiquita**, avaliadas em cin-

[Faint, mostly illegible handwritten text at the top of the page, possibly a header or preface.]

Aos quinze dias do mez de Novembro do anno
de mil e oitocentos e setenta e cinco, na villa
de São José, em um baytorio ajuntados
autores e traslados dos editaes de praca, que ac-
cidente de seguir de quem foy nte termo. Por
Francisco Xavier d'Almeida Camara, es-
crivaõ dos aythas que os cruzj

Dout - 4296
Dout - 4360
Laud - 4658

com os quins confereja a chi. conforma a
elles m. p. o. t. do q. u. m. f. e. n. t. r. e. g. a. a. o. f. f. i. c. i. a. l. d. e. j. u. s. t. i. c. i. a. d. e. d. e. m. a. n. a. j. o. s. e. d. a. b. o. i. t. a. d. e. m. a. n. a. p. a. r. t. o. s. a. f. f. i. c. i. a. r. i. b. i. c. i. l. a. d. e. d. e. s. a. c. j. o. s. e. a. o. s. d. e. t. e. d. i. a. s. d. e. d. e. m. a. n. a. d. e. s. t. o. r. n. u. m. b. r. o. d. e. a. n. n. o. d. e. s. u. i. t. o. i. l. l. a. c. e. n. t. a. s. e. s. e. p. t. e. n. t. a. s. e. s. e. i. s. E. n. F. r. a. n. c. i. s. c. o. P. l. a. n. c. i. e. r. d. O. l. i. v. e. i. r. a. C. a. m. a. r. a. b. e. c. i. r. a. o. d. e. o. r. d. e. n. a. m. e. n. t. o. q. u. e. a. s. e. c. u. r. i. j. a. p. i. g. n. i. j.

Fram. P. O. d. O. l. i. v. e. i. r. a. C. a. m. a. r. a

N.º 4
P.º 1.º
E. n. a. s. c. e. n. t. a. d. e. C. i. d. a. d. a.
J. a. P.º 13 d. Nov. de 1866

Certifico em official de justica a baixo assignado que no dia de tudo corrente meza a fixo no lugar e com sinientes as iditaoes que far m. e. c. a. o. o. t. r. a. l. a. d. o. d. e. t. r. o. d. o. q. u. e. d. a. n. t. e. d. e. s. a. c. j. o. s. e. d. e. m. a. n. a. d. e. s. t. o. r. n. u. m. b. r. o. d. e. a. n. n. o. d. e. s. u. i. t. o. i. l. l. a. c. e. n. t. a. s. e. s. e. p. t. e. n. t. a. s. e. s. e. i. s. E. n. F. r. a. n. c. i. s. c. o. P. l. a. n. c. i. e. r. d. O. l. i. v. e. i. r. a. C. a. m. a. r. a.

Certifico em todo a baixo assignado, qui e. t. e. i. p. o. carta de d. e. s. a. c. j. o. s. e. d. e. m. a. n. a. d. e. s. t. o. r. n. u. m. b. r. o. d. e. a. n. n. o. d. e. s. u. i. t. o. i. l. l. a. c. e. n. t. a. s. e. s. e. p. t. e. n. t. a. s. e. s. e. i. s. E. n. F. r. a. n. c. i. s. c. o. P. l. a. n. c. i. e. r. d. O. l. i. v. e. i. r. a. C. a. m. a. r. a. b. e. c. i. r. a. o. d. e. o. r. d. e. n. a. m. e. n. t. o. q. u. e. a. s. e. c. u. r. i. j. a. p. i. g. n. i. j.

Fram. P. O. d. O. l. i. v. e. i. r. a. C. a. m. a. r. a

Certifico em todo a baixo assignado, q. u. e. n. a. o. s. c. o. m. p. a. r. t. e. n. t. a. s. n. o. d. i. a. d. e. h. o. j. e. p. o. s. s. u. m. a. t. a. s. e. s. e. i. s. e. s. e. i. s. E. n. F. r. a. n. c. i. s. c. o. P. l. a. n. c. i. e. r. d. O. l. i. v. e. i. r. a. C. a. m. a. r. a. b. e. c. i. r. a. o. d. e. o. r. d. e. n. a. m. e. n. t. o. q. u. e. a. s. e. c. u. r. i. j. a. p. i. g. n. i. j.

Fram. P. O. d. O. l. i. v. e. i. r. a. C. a. m. a. r. a

Anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e seis, aos vinte e quatro dias do mes de Novembro do dito anno, nella cidade de São José, em praça publica della que foy o Doutor Jure dos Ogham paguim da Silva Camacho, no salta das audiencias, aonde se escreveu abaixo nomina do Sr. J. com o official de justia de semana Jori do Corta diola, para effecto de trazer a emprega de escrava e condemnacão dos crimes constantes do traslado dos delitos de praga ceto; logo o Jure ordenou ao dito official de justia o mtepe empregar, o que elle satisfiz com as formalidades da lei, e final do se humo um maior laudo Jori e Antonio da Silva, que offerece cento e vinte mil reis sobre avaliacão da escrava parda de nome Felisarda; Domingos Viira Cordão, que offerece quatro mil e cinco mil reis, sobre avaliacão da escrava Henriqueza, e paguim Jori da Silva que offerece no cento mil reis sobre avaliacão do escravo Amaro: o Jure em tais termos, visto não haver quem maiores laudos offerecesse, mandou que o Jure mandou pelo official de justia, fazer entrega das cartas anexas laudatiles, e estes o cumbrão. E por esta forma houve o Jure esta praga por concluida, e que para constar mandou o Jure fazer esta auto que affigiu com a lantadade do dito official de justia. Eu Francisco Xavier de Oliveira Camacho, Escrivão das Ogham que escrevi

Jouquem da Silva Camacho
 Manoel da Silva
 Official Trans. Leg.
 Juri. J. B. de S. J.
 Juri. J. B. de S. J.
 Juri. J. B. de S. J.
 Juri. J. B. de S. J.
 Juri. J. B. de S. J.

Termo de arrematação

2304000

Nesta mesma praça arrematou amador
João Antonio da Silva, a escrava para a sua
Tulis arca, pela quantia de oito centos e trinta
mil reis, que por este acto, e do dito procurador do
inventariante, e bancal paguim Teixeira a me-
bros: o fizeo manue pelo official pri' da Cota da
fazenda da dita escrava no arrematante,
este arrembros: de que para constar manue o fizeo
faz este termo que assignou com o arrematan-
te, do dito procurador do inventariante, e do fizeo
official de portaria. Eu Francisco Xavier de
Almeida Camarao, Escrivaõ dos orphaos a servir

Silva Camarao

Prova de João Ant. da Silva
Miguel Thom. Pereira
José da Costa Pereira
Manoel Joaz. Texeira

Termo de arrematação

4654000

Nesta mesma praça arrematou Domingos
Vianna Loureiro, a escrava Henrique, pela quan-
tia de quatro centos e quarenta e cinco mil
reis, que por este acto, e do dito procurador
do inventariante, e bancal paguim Teixeira a me-
bros: o fizeo manue pelo dito official de
portaria pri' da Cota da fazenda da dita
escrava no arrematante, este arrembros:
de que para constar manue o fizeo faz este
termo que assignou com o arrematante, do
procurador do inventariante, e do official. Eu Fran-
cisco Xavier de Almeida Camarao, Escrivaõ dos orphaos
que a servir

Silva Camarao

Dom. C. de Almeida

José da Costa Pereira
Manoel Joaz. Texeira

[illegible]

John Cassin

Joachim Jose de Sousa
Jose da Costa Vieira
Harold Gray (1897)

Agrostis

Assimto quatro dias dormida. No mto de
anno de mil oitocentos e sessenta e seis, mto
Cidade de Sao Jose, em mto Largo do ajun-
to a estas an. em mto com mto de mto
Sras, qui aodiante segun: aqun fapente lu-
mo. Em Francisco Xavier d'Almeida bama-
ra, boraio do aythangem o seu sij

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



N.

MEIA SIZA DE ESCRAVOS.

ANNO FINANCEIRO DE 1866-1867

A fls. 25 do Livro de receita respectiva fica lançada ao actual Col-
lector a quantia de reis — 487500 — que pagou

hoje o suor do seu rosto da T.

importancia

importancia de minha Regia esmerada
deriva a D. João, p. ng. assemelha
em praça publica de Juiz de a-
ção, uma excessiva de nome
Felicidade, e assim de Regia
João Maria de Jesus. ~

Collectoria de Rendus Provinciaes, em 24 de Nov^{to} de 1866

O Collector

O Escrivão,

Charles W. Norton

Catharinense de Avila e Rodrigues.



Nº 7

Pd = 900

y more Cientos de Pesos

de 17 de Mayo de 1800.

En Lima

Factor a pancia de los
paga

Importancia

Guimarães 52

N. 14



MEIA SIZA DE ESCRAVOS.

ANNO FINANCEIRO DE 1865—1867

A fls. 2 do Livro de receita respectiva fica lançada ao actual Col-
lector a quantia de reis — 22.250 — que pagou

hoje *Thur. Dom 9 de Maio*

importancia da multa de 2000
reos. a 44500, pag. arrend.
to no praça publica, multa es-
crava de 10000. (Mimiquita de
castel de Ag. 1000. de 10000.)

Collectoria de Rendas Provinciaes, em 24 de Nov. de 1865.

O Collector

Thur. Dom 9 de Maio

O Escrivão

Carolina de Almeida



Typ. Catharinense de Avelar e Rodrigues.



Y^{to} P^{to} 50.
D^{to} quinientos y cincuenta.
del 24 de Mayo de 1800.
J^{to} de la Real Hacienda
J^{to} de la Real Hacienda

que ha sido



N. 16

MEIA SIZA DE ESCRAVOS.

ANNO FINANCEIRO DE 1866—1867

A fls. 21 do Livro de receita respectiva fica lançada ao actual Col-
lector a quantia de reis 134000 — que pagou

hoje

importancia

de sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis
reys, a 26 de Agosto, por meio de
matra em processo publico de
fusão de opacos, em execução de
um Decreto, de 20 de Agosto de 1866
procurado de fisco.

Collectoria de Rendas Provinciaes, em 24 de Novembro de 1866

C Collector

O Escrivão

76

N.º 68

De la
J.º



P.º

1866

1866

que posea

lectura

hoje

importante

1866

1866

1866

1866

Os escravos separados para pagar das di-
vidas, produzirão na mesma ^{sta.} ag. de R. 538\$000.
e importando as ^{ta.} dividas na g. de g. acimpo-
tando o valor dos ditos escravos, segundo suas
avaliações, em R. 220\$000., há hum a excessão
de 318\$000., como tãto excedente de presentes
antes, cujo excedente, julgo de não se partilhar (116)
pelas herdeiras e coherdeiras: para que V.ª se ci-
sa ordenar como for servido, sabem os presen-
tes antes a conclusão. S. Jov' 20 de Fev' de
1866

Alex. H. & Co.

connecting

~~Elogio farrasento e auto biographico do Doutor J. M. de~~
~~Albuquerque Maranhão, e da sua vida e litteraria~~
~~que foy o seu tempo. Em Francisco Xavier~~
~~de Oliveira Camara, Escrição do cyphano~~
~~que os criou~~

Ch. 100

Vão os Contadores para ratear
a quantia arrecada entre
os herdeiros. S. José, 5 de Dezem-
bro de 1865.

Salvatore

Quinta

As cinco dias dormi de. De sumbro do an-
no de mil eito e setenta e cinco, na
cidade de São José, na casa da residên-
cia do Doutor Jure dos alphas Joaquin
da Silva Ramalho, aonde eu botei

- Roteiro da quantia arrecada.
Os bens arrecadados produzem um
acrescimento de reis -

315.000

Deuta quantia Traça ao vizio in-
veniente -

157.500

E a cada um dos seus herdeiros fidei - 25.250

S. José, 11 de Dezembro de 1866 -

Silva Barreto

